

ARQUIVADO



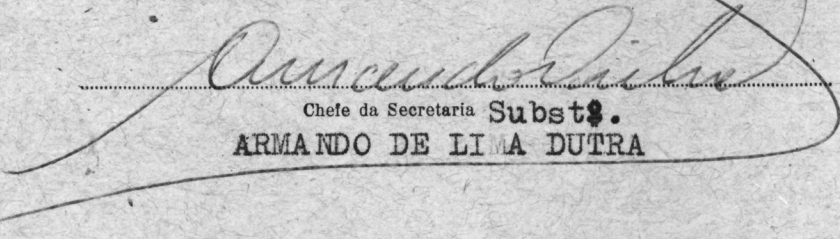
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 202/77

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos seis dias do mês de maio do ano
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JAIME PALAGI contra
LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA.


Chefe da Secretaria Subst.
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Complementação da CTPS, av. pr., pag. domingos e feriados, fér
prop., FGTS c/acrécimo Sub-total.... Cr\$ 3.106,62

2/
CA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO.

J. C. I. de Montenegro
Protocolo N.º 202 / 77
Em 06 / 05 / 77

JAIME PALAGI, brasileiro, solteiro, menor, residente e domiciliado em Taquari, por sua procuradora infra-assinada (apresentando instrumento de mandato no dia da audiência), escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade, vem perante V. Exa. propor ação trabalhista contra LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA., estabelecida na Rua José Porfírio da Costa, nº 59, em Taquari, pelos seguintes fatos e fundamentos:

1- Que o reclamante trabalhou para a reclamada como cobrador, em dois períodos, ou seja, de 22 de agosto de 1976, embora conste em sua CTPS a data de 01 de outubro de 1976, tendo sido demitido em 07 de janeiro de 1977 e dispensado em data de 26 de abril de 1977.

2- Que o reclamante percebia o salário no valor de Cr\$ 1.200,00 mensais, embora esteja registrado em sua CTPS apenas o valor de Cr\$ 712,80, tendo sido recolhido o FGTS sobre este valor.

3- Que o reclamante foi dispensado sem perceber o aviso prévio.

4- Que trabalhava nos domingos e dias feriados, sem nunca ter recebido o valor em dobro a que

tem direito.

ISSO POSTO, reclama:

- Complementação da CTPS	
- Aviso prévio (30 dias)	Cr\$ 1.200,00
- Pagamento dos domingos e feriados tra- balhados (22 dias em 1976 e 14 dias em 1977)	Cr\$ 1.440,00
- Férias proporc. (7/12)	Cr\$ 466,62
- FGTS c/ acréscimos legais	a calcular
	=
- S U B T O T A L	Cr\$ 3.106,62

ASSIM SENDO, protesta o re-
clamante pela apresentação
de todas as provas permiti-
das em Direito, especialmen-
te, pelo depoimento da recla-
mada, sob pena de confessa,
juntada de documentos, inqu-
ririção de testemunhas, etc.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de maio de 1977.


 Elod de A. Peretra Pinto
 CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 50
 INPS 10859243124



CERTIDÃO

Comunicação que foi designado o dia 27 de maio de 1977 às 13:20 horas para a realização de audiência, e que, nesta data, foi not. o rde pela sua procuradora Exp. not. à rda e ao INPS através do Sr. Oficial de Justiça

para ciência da designação.

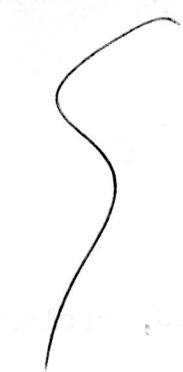
O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 26 de maio de 1977

RECEBI

Flórcia

ARMANDO DE LIMA BETTA
CHEFE DA SECRETARIA, RESERVISTA



Montenegro

Proc.nº 202/77

Rote:JAIME PALAGI

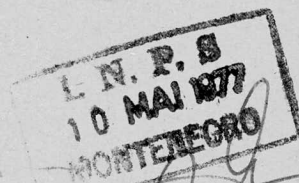
Roda:LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA.LTDA.

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

Agente do INPS

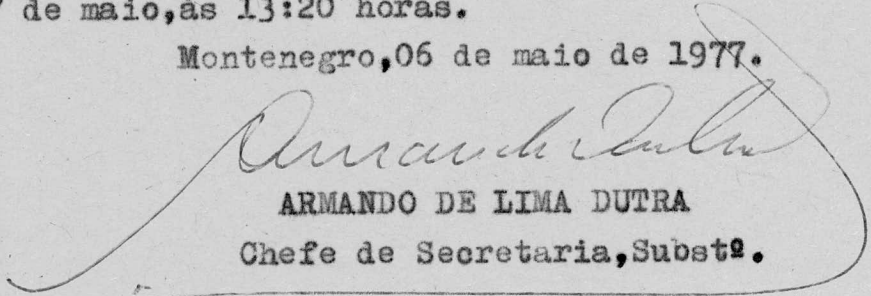
N/CIDADE




Lutz Zang - 808.001
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIV.

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista em, digo, nesta Junta de Conciliação e Julgamento, em que tem como objeto o FGTS, tendo sido designada audiência para o dia 27 de maio, às 13:20 horas.

Montenegro, 06 de maio de 1977.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

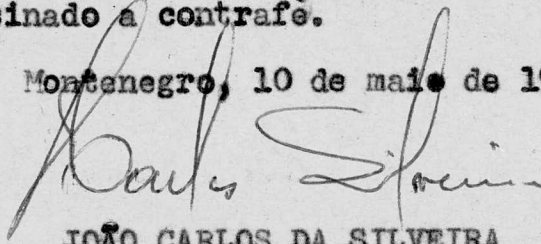
Chefe de Secretaria, Substº.



C E R T I D ã O


CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 10 de maio de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst^o.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 202/77

SR. **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA.LTDA.**

Rua José Porfírio, da Costa nº 59-Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **JAIME PALAGI**

Reclamado **LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA.LTDA.**

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro - RS** na rua **Capitão Cruz** nº **1643** no dia **vinte e sete** (27.....) do mês de **maio/1977** às **treze e vinte** (13:20.....), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CGC.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro **06** de **maio** de 19**77**

Laurentino Mayer da Silva & Cia. Ltda.

LAURO MAYER DA SILVA - Procurador

ARRANDO DE LIMA DIETRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 13.05, às 16:00 hs no endereço citado, sendo aí, notifiquei a LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA na pessoa do sócio/gerente, LAURO MAYER DA SILVA tendo o mesmo assinado a contra fé, recebido o original e cópia da reclamatória.

montenegro, 16 de maio de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Org. Justiça Aval.-Substº



[Handwritten signature]

PROCESSO N.º 202/77...

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e vinte horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JAIME PALAGI, reclamante, e LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA., para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados complementação da CTPS, aviso prévio, pagamento de domingos e feriados, férias proporcionais e FGTS com acréscimo. Presente o reclamante, assistido por seu pai, Sr. Pedro Palagi, acompanhados da Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, que juntou termo de procuração "apud acta" aos autos. Presente a reclamada, representada pelo seu gerente, Sr. Bolivar Mayer da Silva, acompanhado do Dr. Clemensô Jorge Pereira, que juntou procuração aos autos. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato ao reclamante Cr\$ 1.000,00. Com o recebimento desta importância, o reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$ 96,40, cabendo Cr\$ 48,20 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Signature]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Jaime Palagi *[Signature]* Bolivar Mayer da Silva *[Signature]*

Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto *[Signature]* Dr. Clemensô Jorge Pereira *[Signature]*

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROC. N.º

TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

Aos vinte sete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Jairne Palagi, brasileiro (Nacionalidade), solteiro, menor (Estado Civil), advogado, assistido (Profissão), maior, residente na Tapiraci, Av. 20 Setembro

e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Ilód de Almeida Pinheiro Pinto, brasileiro (Nacionalidade), solteiro, maior (Estado Civil), inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção 50 E 59 RS sob n.º 50 E 59, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: assinar, discordar, dar e receber quitações, sublevar, e, para constar, eu, Armandinho de Lima Dutra, chefe da Secretaria, substituto que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 27 de maio de 19 77
x Jairne Palagi

VISTO:

Carlo de Vasconcelos
Juiz do Trabalho, Presidente

8

PROCURAÇÃO
=====

LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA. LTDA., C.G.C./M.F. nº 97834709/0001-24, empresa de transporte coletivo sita em Taquari/RS, à rua José Porfírio da Costa nº 59, por seu representante legal, abaixo assinado, nomeia, através - deste mandato particular, como seu bastante procurador, - ao Sr. CLEMENSÓ JORGE PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casa do, inscrito na O.A.B./RS sob nº 4.691, categoria Estagiário, residente em Taquari, à rua Osvaldo Aranha nº - 1.430 e com escritório à rua 7 de Setembro nº 2.294, CPF nº 009567160, para o fim de representar os interesses da empresa na ação reclamatória trabalhista que move JAIME-PALAGI, brasileiro, solteiro, menor, cobrador, residente em Taquari, C.T.P.S. nº 58.121 s/489, admissão em 01/02/77 e despedida em 26/04/77, podendo para o fiel - cumprimento deste mandato e com poderes gerais para o Foro, concordar, discordar, receber e dar quitação, desistir, transigir, do todo ou parte, inclusive firmar em nome da empresa e substabelecer. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

TAQUARI, 23 de Maio de 1.977

Laurentino Mayer da Silva & Cia Ltda

TABELIONATO
TABELIA

GERENTE
BOLIVAR MAYER DA SILVA

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO verdadeira a firma de

Bolivar Mayer da Silva
do que dou fé

Taquari, 25 de maio de 1977

Em Testemunho M da Verdade

Wanda Saraiva Jim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 202/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 27 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta III Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante JAIME PALAGI e o Reclamado LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LIDA (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzei ROS.) relativa a acordo.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

mba

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Jaime Palagi
Reclamante

Laurentino Mayer da Silva & Cia Ltda
Reclamado



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC
97834709/0001

02 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO
27.05.77

04 RESERVADO
001/0318-2
27-05-77
BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE
LAURENTINO MAYER DA SILVA & CIA LTDA.
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)
Rua Sete de Setembro
07 NUMERO
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
09 BAIRRO OU DISTRITO
10 CEP
95860
11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Taquari
12 SIGLA DA UF
RS

13 EXERCÍCIO
19 77
14 COTA OU DUODECIMO
1
15 PERÍODO DE APURAÇÃO
1
16 TIPO
5
17 Nº PROCESSO
000 202/77
18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A	20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 48,20
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO — JUSTIÇA DO TRABALHO	22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS 48,20
ORGAO EXPEDIDOR JCJ de Montenegro	25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
Nº E ESPECIE DO PROCESSO 202/77	27 VALOR - CRS	28 TOTAL
RECLAMANTE(S) Jaime Palagi	29 VALOR - CRS 48,20	30 AUTENTICAÇÃO
RECLAMADO(A) Laurentino Mayer da Silva Cia Ltda.		
GUIA Nº 141/77		
EXPEDIDA EM 27/5/77		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Signature]</i>		

Modelo aprovado pela IN SRF/Nº 074 SRF (CIEF) 0029
BANCO DO BRASIL S.A. - Montenegro (RS)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 27 de 05 de 19 77

[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

[Signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA
[Signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL SA
MONTENEGRO RSJ
22 MAI 1971
DAMAR

57-02-71
BANCO DO BRASIL
00000000

22.02.71

UNIBANCO
BANCO DO BRASIL

48.50RM